Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Logística em Saúde
Coordenação-Geral de Aquisições de Insumos Estratégicos para Saúde
Coordenação de Licitações e Análise de Mercado de Insumos Estratégicos para Saúde
Divisão de Análise das Aquisições de Insumos Estratégicos para Saúde

TERMO ADITIVO

Processo nº 25000.047915/2020-61

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E A EMPRESA KTK INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A **UNIÃO**, por intermédio do Departamento de Logística em Saúde da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, com sede em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.544/0008-51, neste ato representado por seu Diretor, Sr. **ROBERTO FERREIRA DIAS**, portador da cédula de identidade RG nº 152.991.800, expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 086.758.087-98, em conformidade com Portaria nº 262, de 08 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União n.º 6, de 09 de janeiro de 2019, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **KTK INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.489.381/0001-09, sediada na Rua Antônio Gomes Ferreira º 39, Parque Fongaro, São Paulo/SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **NELSON TAKAOKA**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 5.573.769-9, expedida pela SSP-SP, e do CPF n.º 561.191.198-68, de acordo com o constante no Processo n.º 25.000.047915/2020-61, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com o artigo 4º - I da Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, aos quais as partes sujeitam-se a cumprir mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao Contrato Administrativo nº 145/2020, que equivale ao quantitativo de 75 unidades de VENTILADOR PULMONAR MODELO SERVOVENTILADOR CARMEL, bem como a redução no valor unitário do insumo, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO (UNIDADE)	VALOR UNITÁRIO (R$)
01	VENTILADOR PULMONAR MODELO SERVOVENTILADOR CARMEL	75	R$ 45.000,00

1.2. O Cronograma de Entrega deverá ser conforme abaixo:

PARCELA	QUANTITATIVO (UNIDADE)	PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA (ATÉ)
ÚNICA	75	15/09/2020

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

2.1. O valor total para o fornecimento e entrega do objeto deste Termo Aditivo é de R$ 3.375.000,00 (três milhões trezentos e setenta e cinco mil reais).

2.2. O pagamento será realizado pelo Contratante no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura emitida pela Contratada, através de ordem bancária de crédito para Conta Vinculada de titularidade da Contratada, aberta especificamente para recebimento de valores decorrentes da contratação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/250005

Fonte: 635300000

Programa de Trabalho: 10.122.5018.21C0.6500

Elemento de Despesa: 44.90.52

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

A Contratada, no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do Termo Aditivo, prestará garantia no valor R$ 168.750,00 (cento e sessenta e oito mil setecentos e cinquenta reais)**,** correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Aditamento, que será liberada de acordo com as condições previstas no Contrato Originário, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1. A vigência deste Termo Aditivo será a partir da data de sua assinatura.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Administrativo Originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

7.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir dúvidas deste Termo Aditivo, não solucionadas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Takaoka**, **Usuário Externo**, em 26/08/2020, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Ferreira Dias**, **Diretor(a) do Departamento de Logística**, em 31/08/2020, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0016375013** e o código CRC **95C5534C**.

Referência: Processo nº 25000.047915/2020-61 SEI nº 0016375013

Divisão de Análise das Aquisições de Insumos Estratégicos para Saúde - DIVAN
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br